



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**PORTARIA Nº 34, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - GAB/STC/MA**

Prorroga, até 30 de setembro de 2020, as medidas temporárias de teletrabalho dos servidores públicos que se enquadrem no grupo de pessoas vulneráveis, conforme estabelecido no art. 8º, *caput*, do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC).

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que teve sua redação alterada pelo artigo 1º do Decreto nº 36.154, de 11 de setembro de 2020, que visando minimizar a exposição ao vírus de todos os servidores de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual que pertençam aos grupos mais vulneráveis, autorizou a adoção de regime de teletrabalho para esses grupos até o dia 30 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam dispensados das atividades presenciais, até o dia 30 de setembro de 2020, todos os servidores públicos da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC) que se enquadrem no grupo de pessoas vulneráveis, assim estabelecido no art. 8º, *caput*, do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, prorrogando-se, assim, o desempenho de suas atividades sob o regime de teletrabalho, conforme já regulamentado na Portaria STC nº 13, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM**  
**SÃO LUÍS/MA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

  
**LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES**  
Secretária de Estado de Transparência e Controle